



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Cândido Sales**

quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano IX - Edição nº 00614 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Cândido Sales publica**



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4850E20EB269E82C08FDFB98960E0395

# Câmara Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- ATA Nº041/2024
- ATA Nº042/2024 EXTRAORDINÁRIA

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Atos da Presidência



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ata de Nº41/2024, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara Municipal Edson Batista de Oliveira, teve início a Sessão Ordinária presidida por Simplício Maria Santos Lopes e estiveram presentes os vereadores: Alva Suzana Ferraz de Araújo e Ferraz, Cleomar Prado Gusmão, Elias José de Sousa Neto, Glauber de Oliveira Lima, Luduvico Pereira Brito, Marcos Martins Ferraz e Simone Lacerda Soares de Oliveira. O senhor presidente solicitou que a secretária fizesse a chamada dos senhores vereadores constatando assim o Quórum Regimental e sob a presença Divina declarou aberta a sessão. Solicitou a leitura da Ordem do Dia:

---

### **POJETO DE LEI Nº007 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LOA – Primeira Votação**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA**

---

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**Nº.008/2024, EM 04/12/2024 - Primeira Votação**

**PROJETO DE LEI Nº 07/2024.**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**PARECER: Favorável, com apresentação de emendas.**

**RELATOR: ELIAS JOSE DE SOUSA NETO**

**RELATOR AD HOC: GLAUBER DE OLIVEIRA LIMA**

**EMENTA: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.**

---

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024 - Primeira Votação**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

**PROPOSTA POR: Marcos Martins Ferraz**

**Glauber de Oliveira Lima**

**Ivano Pereira França**

**Luduvico Pereira de Brito**

**Elias José de Souza Neto**

**Alva Suzana Ferraz de Araújo Ferraz**

Pelo presente e na forma regimental, fundamentado no Art 225, § 3º, da resolução legislativa 05/2018, REQUEREMOS supressão no texto original do artigo abaixo descrito, do Projeto de Lei 07/2024 com a seguinte REDAÇÃO:

### **REDAÇÃO ORIGINAL:**

Art. 7. O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025.

### **NOVA REDAÇÃO:**

**Art. 7. O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:**

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025.

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024 - LOA -Primeira Votação**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

**PROPOSTA POR: Marcos Martins Ferraz**

**Glauber de Oliveira Lima**

**Ivano Pereira França**

**Luduvico Pereira de Brito**

**Elias José de Souza Neto**

**Alva Suzana Ferraz de Araújo Ferraz**

Pelo presente e na forma regimental, fundamentado no Art 225, § 3º, da resolução legislativa 05/2018, REQUEREMOS supressão no texto original do artigo abaixo descrito, do Projeto de Lei 07/2024 com a seguinte REDAÇÃO:

#### **REDAÇÃO ORIGINAL:**

Art. 8º. Fica autorizado a efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000:

#### **NOVA REDAÇÃO:**

Art. 8º. Emenda suprimida do texto original:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Passando para o Pequeno Expediente o Presidente concedeu quatro minutos mais um para fazer o uso da palavra convidando o vereador **Glauber de Oliveira Lima** cumprimentando e saudando a todos ainda prestando as condolências ao vereador e amigo, Guda pelo falecimento do seu pai, senhor Amilton, à família de Noelton pedindo a Deus o conforto a todos; fez cobranças aos serviços públicos do município como o fechamento dos postos de saúde dos bairros, deixando em funcionamento somente o central com a informação de que ficarão fechados até meados de fevereiro, deixando a sua indignação ao se preocupar com diversos casos de dengue, acompanhamento das gestantes e idosos no mês de dezembro trazendo prejuízos à saúde pública do município e fez um apelo à Secretária de Saúde e ao Prefeito; pediu também, uma atenção maior para as estradas nesse período chuvoso mesmo não sendo possível a realização da manutenção geral, porém que priorize os pontos mais críticos; em tempos, fez cobranças ao acúmulo de lixo nas ruas e dos demais serviços públicos, mencionando o Projeto que logo mais deverá ser votado de R\$159.500.000,00 autorizando o Poder Executivo a fazer as devidas despesas orçamentárias, portanto não justificando os inúmeros problemas se de fato a gestão fosse eficiente, encerrando suas palavras. Em seguida fez o uso do Pequeno Expediente, o vereador **Elias Jose de Sousa Neto** cumprimentando e saudando a todos dizendo que a missão do vereador é defender o povo nos seus interesses de desenvolvimento do município dando a sua parcela de contribuição, citando a votação da LOA, autorizando que a cidade avance através de obras estruturais com o entendimento que o povo não é só um votante, mas para escolher os representante e cobrar ações, estando junto com o povo no dia a dia discutindo os problemas relacionados; pediu que se discuta um plano para o desenvolvimento rural, na agricultura familiar, estradas, aguadas sendo a base do crescimento do município, pois não há fabricas instaladas e é preciso trabalhar naquilo que é acessível; disse que é preciso intensificar essas ações no mandato vindouro e que a zona rural precisa ser contemplada com tudo que existe na cidade nas áreas do esporte, cultura, saúde, lazer, geração de emprego e renda, pois há também eleitores para eleger os respectivos representantes de cada localidade, encerrando suas palavras. Em seguida fez o uso do Pequeno Expediente o vereador **Marcos Martins Ferraz** cumprimentando e saudando a todos dizendo que este ano foi nubloso para a sua pessoa relatando que mais ou menos 100 dias atrás teve a infelicidade de perder sua mãe com 84 anos e seu pai 88 anos vinha lutando com hemodiálise deixando de viver com a partida de sua mãe se emocionando ao relatar do dia 28 de novembro com o seu falecimento falando da imensa dor que seu coração está passando com essas duas perdas irreparáveis agradecendo o aprendizado pela vida que seus pais proporcionaram e agradecendo ao distrito de Quaraçu e aos colegas vereadores que compareceram, aos que ligaram e de alguma forma estiveram presentes. Em seguida, o Presidente em exercício Elias Neto convidou para fazer o uso do Pequeno Expediente o vereador **Simplicio Maria Santos Lopes** cumprimentando e saudando a todos prestando as condolências ao amigo e vereador Guda; disse que daqui 25 dias estará encerrando o seu mandato e presidência da

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

câmara sendo reconhecido por todos com o respeito ao povo e boa relação com a oposição, falando também do pagamento do INSS que foi honrado em sua gestão com muita humildade agradecendo aos colegas e que primeiro de janeiro só a Deus pertence; agradeceu novamente a cada eleitor que depositou a confiança em sua pessoa e afirmou que até o final do seu mandato, esse mês estará entregando uma ambulância para o povoado do Mandacaru contemplando a região e a bomba para a associação do Assentamento Santa Rita através da prefeitura como um presente de natal do final do seu mandato encerrando suas palavras. Retomando a presidência, Simplício Maria Santos Lopes, disse que de acordo com art. 329 do regimento interno, passará direto para a ordem do dia, pois tratará de matérias de leis orçamentárias. Submeteu a **primeira discussão e votação** do **PARECER Nº.008/2024** do **PROJETO DE LEI Nº 007/2024 – LOA** que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”** Cada vereador terá 3min começando a discussão pelo vereador Glauber Lima, Cleomar Prado, Elias Neto seguindo **aprovado** nominalmente por todos incorporando o voto do presidente. Submeteu a **primeira discussão e votação** da **EMENDA SUPRESSIVA Nº001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024** discutida pelos vereadores Glauber Lima, Elias Neto, Cleomar Prado seguindo **aprovada** nominalmente por todos incorporando o voto do presidente. Submeteu a **primeira discussão e votação** da **EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024**, discutida pelo vereador Glauber Lima seguindo **aprovada** nominalmente por todos incorporando o voto do presidente. Em Questão de Ordem Regimental, o vereador Glauber Lima baseado no art.209 do Regimento Interno, pediu que colocasse em votação a supressão do art.217 sobre o prazo a abertura de uma Sessão Extraordinária, para que ainda hoje votação em segundo turno do respectivo Projeto seguindo aprovada por todos, marcando a Sessão Extraordinária em 10 minutos. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente agradeceu aos servidores pelo apoio e encerrou a Sessão Ordinária, marcando a próxima para sexta-feira dia 13 de dezembro e marcando a Sessão Extraordinária em 10min e pediu que se encerrasse a presente Ata lavrada por mim Ailson Moura Santana que após lida e discutida segue aprovada e assinada pelos presentes.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Atos de Pessoal



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ata de Nº42/2024, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara Municipal Edson Batista de Oliveira, teve início a Sessão Extraordinária presidida por Simplício Maria Santos Lopes e estiveram presentes os vereadores: Alva Suzana Ferraz de Araújo e Ferraz, Cleomar Prado Gusmão, Elias José de Sousa Neto, Glauber de Oliveira Lima, Luduvico Pereira Brito, Marcos Martins Ferraz e Simone Lacerda Soares de Oliveira. O senhor presidente solicitou que a secretária fizesse a chamada dos senhores vereadores constatando assim o Quórum Regimental e sob a presença Divina declarou aberta a sessão.

---

### **POJETO DE LEI Nº007 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LOA – Segunda Votação**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA**

---

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**Nº.008/2024, EM 04/12/2024 - Segunda Votação**

**PROJETO DE LEI Nº 07/2024.**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**PARECER: Favorável, com apresentação de emendas.**

**RELATOR: ELIAS JOSE DE SOUSA NETO**

**RELATOR AD HOC: GLAUBER DE OLIVEIRA LIMA**

**EMENTA: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.**

---

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024 - Segunda Votação**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

**PROPOSTA POR: Marcos Martins Ferraz**

**Glauber de Oliveira Lima**

**Ivano Pereira França**

**Luduvico Pereira de Brito**

**Elias José de Souza Neto**

**Alva Suzana Ferraz de Araújo Ferraz**

Pelo presente e na forma regimental, fundamentado no Art 225, § 3º, da resolução legislativa 05/2018, REQUEREMOS supressão no texto original do artigo abaixo descrito, do Projeto de Lei 07/2024 com a seguinte REDAÇÃO:

### **REDAÇÃO ORIGINAL:**

Art. 7. O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025.

### **NOVA REDAÇÃO:**

**Art. 7. O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:**

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025.

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024 - LOA -Segunda Votação**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

**PROPOSTA POR: Marcos Martins Ferraz**

**Glauber de Oliveira Lima**

**Ivano Pereira França**

**Luduvico Pereira de Brito**

**Elias José de Souza Neto**

**Alva Suzana Ferraz de Araújo Ferraz**

Pelo presente e na forma regimental, fundamentado no Art 225, § 3º, da resolução legislativa 05/2018, REQUEREMOS supressão no texto original do artigo abaixo descrito, do Projeto de Lei 07/2024 com a seguinte REDAÇÃO:

#### **REDAÇÃO ORIGINAL:**

Art. 8º. Fica autorizado a efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000:

#### **NOVA REDAÇÃO:**

Art. 8º. Emenda suprimida do texto original:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Passando para as matérias constantes da Ordem do Dia de acordo com art. 329 do regimento interno, passará direto para a ordem do dia, pois tratará de matérias de leis orçamentárias. Submeteu a **segunda discussão e votação** do **PARECER Nº.008/2024** do **PROJETO DE LEI Nº 007/2024 – LOA** que “**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.**” Em prévia combinação, as duas bancadas decidiram que não há mais o que discutir, visto que o Projeto já foi bem explanado seguindo **aprovado** nominalmente por todos incorporando o voto do presidente. Submeteu a **segunda discussão e votação** da **EMENDA SUPRESSIVA Nº001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024**. Em prévia combinação, as duas bancadas decidiram que não há mais o que discutir, visto que o Projeto já foi bem explanado seguindo **aprovada** nominalmente por todos incorporando o voto do presidente. Submeteu a **segunda discussão e votação** da **EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024**. Em prévia combinação, as duas bancadas decidiram que não há mais o que discutir, visto que o Projeto já foi bem explanado seguindo **aprovada** nominalmente por todos incorporando o voto do presidente. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente agradeceu aos servidores pelo apoio e encerrou a Sessão Extraordinária e pediu que se encerrasse a presente Ata lavrada por mim Ailson Moura Santana que após lida e discutida segue aprovada e assinada pelos presentes.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br